

Desde Janeiro de 2004 — nomeada directora de serviços de Utilizações do Domínio Hídrico, onde coordenou os trabalhos de três divisões no quadro das atribuições daquela Direcção de Serviços e que se prendem com a promoção e conservação dos recursos hídricos, estabelecendo critérios e regras para a sua utilização sustentada. As principais áreas de actuação abrangem as águas interiores, o litoral na perspectiva do seu ordenamento e valorização, a implementação da directiva Quadro da Água, processos de avaliação de impacte ambiental, a harmonização e coordenação de princípios técnicos para a atribuição dos títulos de utilização dos recursos hídricos, coordenação de GT no âmbito da CADC e ainda a participação em grupos de trabalho técnicos relacionados com os recursos hídricos em geral e mais especificamente com o litoral;

Em Agosto de 2007 reconduzida na comissão de serviços como directora do Departamento de Ordenamento e Regulação do Domínio Hídrico, no quadro da Lei Orgânica do Instituto da Água, I. P.;

Ao longo do tempo tem participado em diversos seminários, cursos, acções de formação, conferências e debates de âmbito nacional e internacional.

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 26 313/2007

Com vista à execução da obra de construção da descarga de emergência da estação elevatória do subsistema de águas residuais de Fornelos-Tuisende, inserida no sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, no concelho de Santa Marta de Penaguião, veio a sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., requerer a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre a parcela de terreno identificada no mapa e assinalada na planta.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, do artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 174/DSO/2007, de 23 de Agosto, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — A parcela de terreno identificada no mapa e planta que se publica em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante fica, de ora em diante, onerada com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., criada pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de Outubro.

2 — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa de 3 m de largura e 26 m de comprimento, e implica:

- a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da conduta;
- b) A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade numa faixa de 1 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta;
- c) A proibição de plantio de árvores e arbustos cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 m numa faixa de 3 m (1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta);
- d) A proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta.

3 — É permitida a ocupação e utilização temporária de uma faixa de trabalho de 3 m (1,50 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta), para a execução das obras de construção durante a fase de instalação das condutas.

4 — Os respectivos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos ficam obrigados, da presente data em diante, a reconhecerem a servidão administrativa de aqueduto público ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

25 de Outubro de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Mapa de servidão Descarga de emergência da estação elevatória do subsistema de águas residuais de Fornelos-Tuisendes

Concelho: Santa Marta de Penaguião.

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metro quadrado)	Largura (metro)	Comprimento (metros)
001	Proprietário: Sívio Pinheiro Morais, Travessa da Ferreira, 8, 5030-233 Fornelos, Santa Marta de Penaguião.	Fornelos, concelho de Santa Marta de Penaguião.	Rústica 59-B	00450	Norte: ribeiro. Sul: Manuel Correia de Carvalho. Este: caminho de consortes e Albino Monteiro. Oeste: Adelaide de Sá Carneiro Magalhães.	REN	78	3	26

